

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA

LEI Nº 933/08/2024

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 933/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância R\$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento de Saúde			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	499	0	558.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				558.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução Dotação

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento de Saúde			
10.301.0021.1.026	Manutenção Divisão Administração Geral			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	502	0	558.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				558.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:6CDEF2D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2024. Edição 3064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>